



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

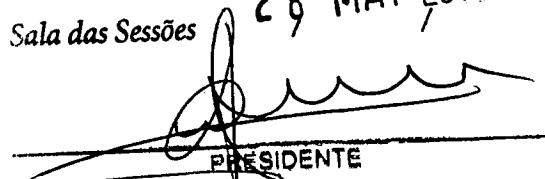
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO  
Nº 137/2012

Sala das Sessões

28 MAI 2012

  
PRESIDENTE

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.183, de 01 de julho de 2003, regulamenta a metragem de largura das estradas rurais, sendo de 8 a 12 metros, de acordo com o tráfego e necessidade de cada área;

**Considerando** que muitos agricultores estão invadindo o leito carroçável, afunilando-o, fato que só tende a piorar, pois com as chuvas é grande o número de poças d' água que ficam estagnadas, deteriorando o leito carroçável e atrapalhando o trânsito;

**Considerando** que com essa irregularidade apontada, proprietários, agricultores, e moradores na zona rural ficam prejudicados, além dos demais usuários da estrada, a exemplo do transporte escolar feito com veículo da Municipalidade.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar a fiscalização percorrer as estradas rurais, determinando que os agricultores invasores do leito carroçável com suas plantações, regularizem a situação, deixando o leito da estrada com 8 a 12 metros, conforme determina a Lei, sob pena de multa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Vereador